



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE XANXERÊ - ITEX**

CHAMADA PÚBLICA INCUBADORA 01/2021

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, através da Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê – ITEX, conforme o Regimento, e com suporte nas Leis nº 4.113, de 09 de outubro de 2019 e nº 4.114, de 09 de outubro de 2019, torna pública que estão abertas inscrições para seleção de empreendimentos, visando à participação em seu Programa de Incubação de Empresas nos termos desta Chamada Pública.

1. Objetivo do Edital

O Objetivo deste Edital é a seleção de **empreendimentos inovadores que visem à criação e o desenvolvimento de empresas, nos aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, em prol do desenvolvimento socioeconômico de Xanxerê e região.**

2. Conceitos

2.1 PROGRAMA DE INCUBAÇÃO: é um programa que integra o portfólio de iniciativas **do TEIA** e tem como missão apoiar e fomentar a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras. Este programa consiste das modalidades de PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO DE EMPRESAS.

2.2 MODALIDADE DE PRÉ-INCUBAÇÃO: Integra o Programa de Incubação e tem como missão apoiar o desenvolvimento de projetos de negócios inovadores que estejam em estágio de maturidade “MVP EM DESENVOLVIMENTO” com necessidade de desenvolvimento do protótipo, modelo de negócio e respectiva validação no mercado.

2.3 MODALIDADE DE INCUBAÇÃO: Integra o Programa de Incubação e tem como missão apoiar o desenvolvimento de projetos de negócios inovadores que estejam em estágio de “MVP VALIDADO” com necessidade de finalizar o produto comercial, formalização da empresa, iniciar primeiras vendas e busca pela tração e escala do negócio.

2.4 COWORKING: Ambiente físico de uso compartilhado para as equipes em estágio de Ideação e Pré-Incubação com infraestrutura física e tecnológica com objetivo de promover um ambiente de compartilhamento de informações e aprendizado colaborativo.

2.5 MVP (MinimumViableProduct, ou, em português, Produto Mínimo Viável): Versão mínima do produto (seja um hardware, software ou solução composta de hardware e software), apenas com as funcionalidades necessárias para que cumpra a função para a qual foi planejado. A partir do MVP testa-se a eficiência do produto, sua usabilidade, aceitação no mercado, comparação com a concorrência, entre outras formas de validar.

2.6 EMPREENDIMENTOS INOVADORES: Proposta de uma ideia de negócio (produto, software, serviço ou processo) de base tecnológica, com diferencial competitivo e com claro potencial de mercado para se



tornar uma nova empresa/startup ou um novo segmento de negócio quando se tratar de uma startup já existente.

2.7 STAKEHOLDERS: são as partes interessadas de um negócio, como investidores, funcionários, consumidores, comunidade, governo, associações comerciais, etc. 2.9 EMPRESA: qualquer firma, companhia, organização ou corporação, registrada formalmente com CNPJ, destinada ao desenvolvimento, à produção e/ou comercialização de processos, bens e serviços.

2.8 EMPRESA RESIDENTE: trata-se da empresa que uma vez selecionada pela Incubadora ocupará um espaço físico no ambiente da incubadora e receberá um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração de seu crescimento. Pode ser um projeto de empresa que se constituirá legalmente logo após o seu ingresso na Incubadora ou uma empresa já existente e constituída no mercado, desde que não tenha passado pelo processo de incubação.

2.9 EMPRESA NÃO-RESIDENTE: trata-se da empresa que uma vez selecionada pela Incubadora **NÃO** ocupará um espaço físico no ambiente da incubadora **MAS** receberá um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração de seu crescimento. Pode ser um projeto de empresa que se constituirá legalmente logo após o seu ingresso na Incubadora ou uma empresa já existente é constituída no mercado, desde que não tenha passado pelo processo de incubação.

3. Dos candidatos elegíveis

3.1 As propostas para a **seleção de empreendimentos inovadores** podem ser apresentadas por pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de inovações.

3.1.1 As propostas apresentadas por empresas formalmente constituídas devem ser instruídas com CNPJ no Município de Xanxerê ou declaração de que assumem compromisso de apresentar esta alteração em até 60 dias a contar da publicação do resultado final;

3.1.2 As propostas apresentadas por candidatos que não tenham empresa formalmente constituída deverão ser instruídas com declaração de que assumem o compromisso de apresentar a constituição do CNPJ com sede no município de Xanxerê, até 60 dias após a publicação do resultado final, desde que o projeto esteja pelo menos no nível de validação de hipóteses, conforme escala de maturidade abaixo, conforme segue:



Ideação	Antes do negócio, existe o empreendedor. É ele o agente de mudanças que cria as ideias que um dia podem se tornar negócios. Esse processo é chamado de ideação, com apenas um conceito básico e negócio ainda não formatado. Ao final deste estágio, espera-se que o empreendedor tenha transformado sua ideia em um projeto.
Validação de Hipóteses	<p>Estágio onde o empreendedor ainda está descobrindo se a hipótese de problema resolve uma dor real, ou se a hipótese de solução faz sentido para o cliente.</p> <p>Etapa para coletar feedbacks para o seu negócio. Esses retornos poderão ser usados como aprendizado na construção da marca ou até mesmo como uma fonte de inspiração para que o produto seja moldado uma segunda vez, tornando-o mais</p>



	<p>eficaz de acordo com a opinião / sugestão dos usuários. É nesta fase em que o produto e modelo de negócios são testados.</p> <p>Hipótese: uma ideia que ainda não tem dados suficientes para definir se é real ou não.</p>
Modelo de Negócios	<p>Depois que a solução para uma dor real do mercado foi encontrada, o empreendedor precisa começar a pensar em como vai funcionar o seu negócio, quem são parceiros chaves, quais são os recursos necessários, quais são as atividades principais, como vai ganhar dinheiro, seu público alvo, ou seja, é a fase onde é necessário olhar para o negócio com visão sistêmica</p>
Operação	<p>Nesta fase ocorre a entrada no mercado e tem como palavra chave a "venda", aumenta a confiança em seu modelo de negócio.</p> <p>Cria-se, assim, um planejamento comercial, de marketing, financeiro, para sustentar a fase de tração e crescimento,</p>
Tração	<p>Neste estágio, espera-se que a startup tenha se tornado uma empresa em fase de crescimento, que executa com excelência seu modelo de negócio, que é rentável e que cresce de forma estável, gerando lucro.</p>
Escala	<p>Neste momento a startup já ultrapassou as barreiras da entrada do mercado buscando o aumento substancial e acelerado do crescimento de vendas, entrada de capital, quantidade de funcionários e participação no mercado.</p>

4. Das Inscrições

4.1 Prazo para inscrições

O período para inscrições estará aberto de **02/08/2021**, de **segunda a sexta-feira**, nos horários das **7:00h às 13:00h**.

4.2 Período e Local

As inscrições serão protocoladas diretamente na recepção da Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê, localizada junto à UNOESC, na Rua Dirceu Giordani, nº 696, Bairro Jardim Tarumã, Bloco F, Xanxerê, 89820-000– Xanxerê/SC.



4.3 Taxa de Inscrição

A inscrição será gratuita.

4.4 Documentação e proposta

4.4.1 Para empresas a serem constituídas

- a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I);
- b) Cópia da Identidade e CPF dos proponentes;
- c) Curriculum vitae dos proponentes;
- d) Declaração de que apresentarão o CNPJ no Município de Xanxerê em até 60 dias da data da publicação do resultado final;
- e) Proposta de empreendimento em um dos formatos que segue:
 - o Formulário de proposta, conforme Anexo II;
 - o Formulário de proposta, conforme Anexo III;
 - o Plano de negócios estruturado com a metodologia SEBRAE-SC¹ ou SEBRAE-MG²;
 - o Projeto completo e aprovado em edital da FAPESC ou em qualquer Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPs), ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou em Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

4.4.2 Para empresas já constituídas

- a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) em nome do sócio administrador;
- b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios;
- c) Curriculum vitae dos proponentes;
- d) Cópia do contrato social;
- e) Cópia do cartão CNPJ no Município de Xanxerê ou declaração de que assumem compromisso de apresentar esta alteração em até 60 dias a contar da publicação do resultado final;
- f) Proposta de empreendimento em um dos formatos que segue:
 - o Formulário de proposta, conforme Anexo II;
 - o Formulário de proposta, conforme Anexo III;
 - o Plano de negócios estruturado com a metodologia SEBRAE-SC¹ ou SEBRAE-MG²;
 - o Projeto completo e aprovado em edital da FAPESC ou em qualquer Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPs), ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou em Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

4.4.2.1 Conformidade das CND's

Quando do ingresso da empresa na Incubadora, para empresas já constituídas, será realizada a consulta da situação de débitos municipais, estaduais e federais por meio do CNPJ da empresa, portanto a

¹ <https://bit.ly/2PxX1wT>

² <https://bit.ly/1lkvDbc>





mesma deverá estar em dia com as obrigações legais estando sujeita à desclassificação caso haja débitos em nome da empresa.

4.4.3 Isenção apresentação do Anexo II

As propostas de empreendimento apresentadas no formato de um Plano de Negócios, ou projeto aprovados na FAPESC ou qualquer FAPs da federação, CNPq ou FINEP, estão isentas da apresentação do Anexo III, desde que apresentem o projeto que foi submetido nas entidades supracitadas, o projeto deverá ter aprovação não anterior a 2 anos da data do protocolo da proposta na ITEX.

4.4.4 Explanação e esclarecimento do Projeto

Durante a fase de análise das propostas os candidatos serão convocados para exposição do projeto para a comissão de avaliação *ad hoc*. A apresentação do projeto pelo candidato deve respeitar o tempo máximo de 5 minutos.

5. Condições de participação

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo. **Deverão ter como objetivo o desenvolvimento de novos produtos ou serviços, caracterizados pelo seu conteúdo inovador**, por uma empresa já existente ou a ser constituída no Município de Xanxerê.

6. Vagas Oferecidas

As vagas serão disponibilizadas conforme demanda e/ou capacidade de atendimento na Incubadora. A classificação de atendimento será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida nos itens do referido Edital por modalidade e instalação, e a prioridade para ingressar no programa de incubação será a seguinte: **1) Incubada não residente, 2) Incubada residente compartilhada, 3) Incubada residente, 4) Pré-incubada não residentes, 5) Pré-incubada residente compartilhada, 6) Pré-incubada residente, 7) Assistida não residente e 8) Assistida Residente.**

Após a instalação, os empreendimentos poderão solicitar alteração na Modalidade e na Instalação, o qual será avaliado e concedido conforme grau de maturidade e disponibilidade.

6.1 Modalidades:

- 6.1.1 **Pré-incubada:** empreendedores que ainda não detenham condições suficientes para o início imediato do empreendimento, tais como Plano de Negócios totalmente definido, tecnologia testada e/ou protótipos/processos acabados e recursos financeiros assegurados para investimentos e/ou desenvolvimentos;
- 6.1.2 **Incubada:** empreendedores ou empresas constituídas, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção e disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação e do faturamento no máximo até 03 meses após a instalação na incubadora;
- 6.1.3 **Assistida:** empresas constituídas, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção e disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação no máximo em até 03 (três) meses após e instalação na





incubadora, porém, não atuem em áreas prioritárias da ITEX ou não possuam grau inovador desejado, mas que seus produtos ou serviços corroborem com o ecossistema de inovação.

6.2 Instalação

Os empreendimentos pré-incubados e incubados, têm a possibilidade de serem instalados de forma residente, não residente ou residência compartilhada.

- 6.2.1 **Residente:** Empreendimentos que utilizam de forma privativa espaços físicos cedidos pela INCUBADORA via contrato, além de terem à disposição os espaços comuns e compartilhados;
- 6.2.2 **Não Residente:** Empreendimentos que não terão em espaço privativo físico na INCUBADORA, mas que via contrato, têm à disposição os espaços comuns e compartilhados;
- 6.2.3 **Residência Compartilhada:** Empreendimentos que utilizam de forma compartilhada espaços físicos coabitando com outros empreendimentos, que também estarão instalados com na mesma modalidade em um ambiente de cooperação, seguindo conceitos de *Coworking*, devidamente cedidos pela INCUBADORA via contrato, além de terem à disposição os espaços comuns e compartilhados.

7. Cronograma

7.1 Para efeitos deste edital fica estabelecido o presente cronograma.

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	02/08/2021
Inscrições	02/08/2021 até 31/08/2021
Homologação das inscrições	06/09/2021
Prazo para recurso quanto à homologação de inscrições	08/09/2021 a 09/09/2021
Resultado dos recursos e convocação para as entrevistas	13/09/2021
Entrevistas	14/09/2021 a 17/09/2021
Publicação do resultado final	20/09/2021
Recursos quanto ao resultado final	21/09/2021 a 22/09/2021
Resultado definitivo	24/09/2021

7.2 A aprovação do projeto não garante a incubação, que dependerá da disponibilidade de espaço da incubadora.

7.3 A convocação dos aprovados será feita por edital, seguindo a ordem de classificação, e ocorrerá de acordo com a disponibilidade da Incubadora na preparação da infraestrutura para incubação.

7.4 Após a convocação os aprovados terão prazo de até 30 (trinta) dias para se instalar na Incubadora, sujeito a perder sua vaga se não se instalar e iniciar suas atividades dentro desse prazo.

8 Recursos

8.1 Os recursos deverão ser apresentados dentro prazo estabelecido no cronograma.





8.2 Os recursos deverão ser protocolados diretamente na recepção da Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê, localizada junto à UNOESC, na Rua Dirceu Giordani, nº 696, Bairro Jardim Tarumã, Bloco F, Xanxerê, 89820-000– Xanxerê/SC.

8.3 Encerrado o prazo, os recursos apresentados serão encaminhados à Comissão de avaliação *ad hoc* para julgamento.

9 Apoio disponibilizado pela Incubadora

9.1 A Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê – INCUBADORA, poderá oferecer os seguintes incentivos, conforme a disponibilidade, aos empreendimentos Incubados:

- a) Cessão de uma sala (individual ou Coworking) mobiliada e com infraestrutura básica de informática, quando a modalidade e a infraestrutura permitir;
- b) Disponibilização de Infraestrutura para uso compartilhado, composto de: recepção com secretaria, linha telefônica, acesso a rede de internet, impressão, banheiros, salas de reuniões, salas de Coworking, e limpeza das áreas comuns;
- c) Integração com as entidades de ensino e pesquisa, órgãos públicos e empresariais, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos de acordo com a disponibilidade dos órgãos parceiros;
- d) Orientação na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;
- e) Orientação na elaboração e atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócios;
- f) Orientação nos processos de gestão de projetos e administração do negócio;
- g) Orientação no registro de propriedade industrial/intelectual;
- h) Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;

9.2 As propostas aprovadas e instaladas na Incubadora terão um custo mensal a título de utilização do sistema compartilhado de incubação estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.251/2021 que consta do ANEXO IV.

10 Processo de seleção

10.1 Critério para avaliação - as propostas serão julgadas pela Comissão *ad hoc* com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
I – Clareza e objetividade da proposta	1 a 5	15
II - Potencial mercadológico	1 a 5	25
III - Grau de inovação tecnológico e compatibilidade com os objetivos da incubadora	1 a 5	25
IV - Qualificação dos proponentes	1 a 5	10
V - Impacto socioeconômico	1 a 5	15
VI - Estágio do desenvolvimento do produto/serviço	1 a 5	10

Notas:



- 1 - Nenhuma evidência percebida ou evidência irrelevante; 2 - Evidência escassa ou insuficiente; 3 - Evidência parcialmente relevante; 4 - Evidência relevante; 5 - Evidência totalmente relevante.

10.1.1 As propostas que atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total serão aprovadas para o programa de incubação, propostas que alcançaram o mínimo 50% da pontuação total e que os avaliadores recomendarem, poderão reapresentar mais uma vez.

10.2 A critério da Incubadora Tecnológica Municipal, nenhum projeto poderá ser aprovado, bem como, poderão ser aprovados projetos que serão acompanhados a distância até que estejam aptos para serem residentes na Incubadora. Em caso de preenchimento dos módulos disponíveis e ainda existirem candidatos aptos, os mesmos aguardarão vaga em escala decrescente conforme item 5 deste edital de pontuação até que se tenha vaga e que o Sistema de Avaliação indique avanços no empreendimento.

10.3 Caso haja empate na avaliação das empresas e impossibilidade de instalação das duas em virtude das limitações do espaço, os critérios de seleção (desempate) dar-se-ão por um modelo composto das seguintes frentes:

1. Área de atuação estar alinhada aos eixos de desenvolvimento da INCUBADORA e de suas empresas;
2. Disponibilidade do espaço requerido;
3. Maturidade do empreendimento no Plano de Negócio;
4. Possibilidades de contrapartida:
 - a. Reforma das salas com capital próprio, sem ônus ou contrapartidas para a INCUBADORA;
 - b. Grau de desconto de produtos e serviços para outras empresas incubadas

11 Validade do Processo de Seleção

O processo de seleção é válido por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da publicação do resultado definitivo.

12 Revogação ou Anulação

A Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

13 Condições Gerais

13.1 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê e seus avaliadores "ad hoc", mas é responsabilidade do proponente proteger seu empreendimento antes da submissão a este edital, utilizando todos dos os recursos atualmente disponíveis.





13.2 Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores.

13.3 A critério da Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê, poderá ser proposto ao candidato a incubação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção e ou falta de documentação que comprove sua qualificação para a modalidade solicitada, ficando o enquadramento sujeito à concordância do proponente.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê em consonância com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Xanxerê.

13.5 O prazo de impugnação aos termos do presente edital é de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação.

14 Divulgação dos Resultados

14.1 Os resultados do processo de seleção serão fixados no mural da Prefeitura Municipal de Xanxerê e na Incubadora Tecnológica – Xanxerê.

14.2 Todas as etapas, convocações e resultados estarão disponíveis no site do Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê <https://www.xanxere.sc.gov.br/>.

14.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e o cumprimento dos prazos.

15. DAS OBRIGAÇÕES

Da Empresa

15.1 O prazo de permanência do projeto selecionado neste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis, para mais doze meses **a depender da aprovação pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, a contar da data de assinatura do contrato.

15.2 Em caso de aprovação de pessoa jurídica, a mesma terá que apresentar o CNPJ cadastrado junto à Receita Federal do Brasil, para assinatura do contrato, bem como todos documentos e negativas comprobatórios da regularidade fiscal da empresa.

15.2.1 Será concedido um prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comprovação do encaminhamento dos documentos, para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal, a contar da data da divulgação do resultado seja



para os projetos aprovados para empresas não constituídas ou para aquelas constituídas em outro Município.

15.2.2. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado resultará na exclusão do programa.

15.3 A empresa selecionada deverá participar das reuniões de avaliação e os check-ins realizadas pelo comitê de avaliação da Incubadora de Xanxerê, bem como fornecer dados a respeito de sua operação e se utilizar das mentorias e direcionamentos indicados pelos avaliadores, sendo este um critério de avaliação.

15.4 A empresa selecionada deverá participar dos eventos e ações promovidas pela Incubadora de Xanxerê, contribuindo para a criação e manutenção de um ecossistema de inovação para a região, sendo este um critério de avaliação.

15.5 As ligações de máquinas, aparelhos, equipamentos ou outros, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Diretoria Executiva da incubadora, que pode exigir da empresa selecionada as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

15.6 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato de utilização compartilhada celebrado entre as partes.

15.7 A empresa deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio do programa TEIA e da incubadora ITEX, solicitando sempre aprovação de uso das respectivas marcas.

15.8 No momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada e durante todo o programa, a empresa selecionada deverá apresentar e manter atualizado o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União.

16. Informações

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê (SC), 02 de agosto de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal



**CHAMADA PÚBLICA 01/2020
ANEXO I**

Xanxerê, 02 de agosto de 2021.

Ao Diretor da
Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF Clique ou toque aqui para inserir o texto., residente na rua/nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., cidade Clique ou toque aqui para inserir o texto., telefone Clique ou toque aqui para inserir o texto., e-mail Clique ou toque aqui para inserir o texto., manifesto meu interesse em concorrer a uma vaga para participação no Programa de Incubação de Empresas na Incubadora Tecnológica Municipal de Xanxerê com a proposta e demais documentos anexos para ser julgada pela comissão de avaliação *ad hoc* e demais instância de avaliação. Declaro ainda que conheço e concordo com os termos da Chamada Pública 01/2019.

Modalidade e Instalação de incubação solicitada:

MODALIDADE

- Pré-incubado
 Incubado
 Assistido

INSTALAÇÃO

- Residente
 Não Residente
 Residência Compartilhada

1.1 Selecione a categoria de empreendimento

- Empresa a ser constituída Empresa já constituída

1.2 Nome da empresa ou do futuro empreendimento

--

1.3 Informações sobre os proponentes/sócios

Proponente/sócio 1.

Nome:	CPF:
Endereço:	
Cidade/UF:	Fone: ()
Formação acadêmica:	
E-mail:	
% de participação na empresa:	



Proponente/sócio 2.

Nome:	CPF:
Endereço:	
Cidade/UF:	Fone: ()
Formação acadêmica:	
E-mail:	
% de participação na empresa:	

Acréscete mais quadros se necessário.

1.4 Parcerias

(informe nos campos abaixo as instituições/empresas parceiras do seu empreendimento)

Parceiro 1

Nome:
Informações de contato:
Tipo de parceria: <i>descreva aqui o tipo de parceria, se tecnológica, aporte de capital, distribuição, comercialização...</i>

Acréscete mais quadros se necessário.

1.5 Preencha com o Link do vídeo (Youtube/Vimeo) de até 5 minutos:

--

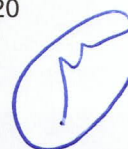
1.6 Para empresa já constituída, preencha o quadro abaixo.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço completo:	
CNPJ:	IE:
E-mail:	Website:
Fone: ()	
CNAE principal:	

1.7 Para fins desta Chamada Pública informe uma pessoa para contato

(esta pessoa será responsável pelas informações trocadas com a Incubadora e comissão ad hoc)

Nome:	
E-mail:	Fone: ()





Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas, especialmente as relativas à identificação e registros de requerente, sócios, procuradores, representantes e parceiros; a endereço; a registros públicos de pessoas jurídicas.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de falsas informações implicará o cancelamento da presente inscrição e ou perda da vaga, sem prejuízo de outras sanções e que, a declaração falsa no presente requerimento de Ingresso ao programa de Incubação constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras cabíveis.

(Nome completo)

Assinatura



ANEXO II
PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO

DADOS DO PROJETO (Preenchimento obrigatório)

Nome do Projeto:

Apresentação Descritiva:

Justificativa (qual problema resolve?):

Nível de Maturação do Projeto:

- () Ideação
- () Protótipo
- () Validação
- () MVP
- () Tração
- () Escala

Justifique:

Objetivos:

Potencial de Mercado:

Caráter Inovador (Como funcionará a solução?):

Currículo da Equipe:



ANEXO III
PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO

Preencha as informações abaixo com clareza e objetividade. Para facilitar o entendimento, cada item possui pequeno texto explicativo indicando os aspectos a serem considerados para o correto preenchimento.

1. DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO

1.1 Tipo de negócio

Descreva os tipos de produtos/processos/serviços a serem desenvolvidos. Apresente características técnicas e/ou operacionais, a existência de algum protótipo/modelo preliminar. Descreva sobre o estágio de desenvolvimento em que se encontra o projeto. Quais os benefícios que o cliente terá com seu produto. Descrever como nasceu a ideia do empreendimento.

1.2 Grau de inovação e tecnologia

Descreva, se houver, qual o diferencial competitivo de seu produto/processo/serviço em relação ao mercado já existente. Quais as tecnologias envolvidas.

1.3 Concorrência

Quais são os concorrentes diretos de seu empreendimento (quantitativo e alguns nomes mais significativos)? Identifique negócios que competirão de alguma forma com seu produto/serviço. Qual o tamanho de seus concorrentes?

1.4 Características do mercado

Descrever a oportunidade de mercado identificada, o mercado potencial para os produtos/processo/serviços, contendo informações sobre a oportunidade de negócio, tamanho do mercado a ser explorado (estimativa), potenciais clientes, tendência de crescimento, necessidades a serem atendidas, viabilidade econômica, entre outros itens que achar pertinente.

1.5 Área predominante de atuação do empreendimento

Descrever de que forma o empreendimento atuará na atividade econômica proposta e possíveis relações com outros setores econômicos da região do Meio Oeste de Santa Catarina.

1.6 Impacto do empreendimento

Descreva aqui os prováveis impactos do seu empreendimento quanto a geração de emprego e renda. Descreva sobre eventuais impactos sociais e ambientais.



2. RECURSOS

2.1 Investimentos necessários

Descreva a necessidade de capital bem como, se for o caso, os equipamentos, treinamentos, recursos humanos e instalações para implementação e operacionalização do negócio. Apresente dados gerais de investimento fixo e capital de giro.

2.2 Disponibilidade de capital

Quantificar a disponibilidade de recursos financeiros para a implantação da empresa, seu funcionamento e investimento de risco.

3. VIABILIDADE TÉCNICA

Descreva a equipe que atuará no empreendimento e quais são os papéis a serem desempenhados pelos participantes. Descreva como a experiência e conhecimento de cada membro contribuirá para o sucesso do empreendimento.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Que apoio que a empresa espera da incubadora e porque esse apoio é importante para o negócio?

4.2 Quantos sócios e colaboradores participarão diretamente das rotinas de operação da empresa?

4.3 Quantos sócios / colaboradores estarão presentes frequentemente nas instalações da empresa na incubadora?

4.4 Quais as dificuldades esperadas?

4.5 Anexar o requerimento de inscrição (Anexo I).

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas, especialmente as relativas à identificação e registros de requerente, sócios, procuradores, representantes e parceiros; a endereço; a registros públicos de pessoas jurídicas.



Declaro ainda estar ciente de que a prestação de falsas informações implicará o cancelamento da presente inscrição e ou perda da vaga, sem prejuízo de outras sanções e que, a declaração falsa no presente requerimento de Ingresso ao programa de Incubação constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras cabíveis.

Xanxerê, 2 de agosto de 2021.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

(Nome completo)

Assinatura



ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 4251 / 2021

(Origem Projeto de Lei Complementar Nº 003/2021 – E)

**INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam instituídos os preços públicos pela utilização do Sistema Compartilhado de Incubação da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE XANXERÊ – ITEX.

Art. 2º O preço público pela utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será cobrado conforme a modalidade de incubação e os metros quadrados disponibilizados ao empreendedor.

§1º Os valores serão indexados em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM ou fração da mesma e de acordo com a tabela abaixo e poderão ser revistos por Decreto:

MODALIDADES	INSTALAÇÕES	
	Residente	Residente compartilhado/Não residente
Pré-incubado	0,85 UFRM / m ²	8,46 da UFRM / mês
Incubado	1,69 UFRM / m ²	16,92 da UFRM mês
Assistido	3,38 UFRM / m ²	Não se aplica

§2º O empreendimento na condição de não residente pagará o valor mensal fixado por modalidade.

§3º A cobrança do preço público deve ser efetuada pelo Setor de Tributação, conforme informações repassadas pela Direção da ITEX e devidamente registradas em contrato e seus respectivos aditivos.

§4º O empreendimento na modalidade pré-incubadora pode requerer isenção do pagamento do preço público pela utilização do Sistema Compartilhado de Incubação mediante apresentação de requerimento acompanhado de justificativa. Os pedidos de isenção serão avaliados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI e homologados pelo Município na forma estabelecida na Lei Complementar nº 2880/2005.



Art. 3º O preço público pela utilização das salas de reuniões e do auditório aberto será:

SERVIÇO	VALORES
Utilização da sala de Reuniões ou de Treinamento	16,92 UFRM / hora

Art. 4º Os preços públicos pela Utilização do Sistema Compartilhado serão devidos pelo empreendimento que utilize o Sistema Compartilhado de Incubação na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE XANXERÊ – ITEX, independente da forma de instalação.

Art. 5º O preço público para Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é devido mensalmente, sendo recolhido através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º O não pagamento do preço público no prazo acarretará ao empreendedor as sanções previstas no Código Tributário Municipal.

§ 2º Os débitos referentes aos preços públicos serão inscritos em Dívida Ativa.

Art. 6º Poderá ser concedida isenção da cobrança das taxas constantes da presente lei mediante aprovação no Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMTI e homologação pelo Município na forma estabelecida na Lei Complementar n. 2880/2005.

Art. 7º Entidades e Associações sem fins lucrativos, ainda que constituídas em caráter privado, estão isentas do pagamento dos preços públicos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 19 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal